



DADOS DO TRABALHO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 132

TÍTULO

#AquiTemDH

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR(A)

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

CATEGORIA

Ideias Inovadoras Implementáveis

MODALIDADE

Inovação em Políticas Públicas

ÁREA TEMÁTICA

INCLUSÃO SOCIAL

PÚBLICO ALVO

Cidadãos do Estado de Minas Gerais, sobretudo pessoas com deficiência, população LGBT, idosos, vítimas de intolerância religiosa, de preconceito, pessoas em vulnerabilidade social e econômica, egressos do sistema prisional, vítimas de xenofobia, entre outras vítimas do preconceito, da discriminação, intolerância, desrespeito, abusos e maus tratos.

RESUMO



Trata-se de um aplicativo de avaliação e fiscalização direta pelo cidadão de estabelecimentos comerciais quanto à acessibilidade e tratamento discriminatório. Qualquer cidadão com acesso à internet poderá utilizar o aplicativo, que será disponível para Android, iOS e PC.

O usuário poderá avaliar o nível de acessibilidade e o tratamento dos funcionários do local, pontuando cada item de 0 a 5 estrelas. Além da avaliação, os usuários poderão deixar comentários sobre as dificuldades de acesso e permanência no local e relatar o ato discriminatório sofrido.

Haverá, também, um espaço dedicado ao monitoramento dos estabelecimentos comerciais quanto às medidas adotadas para sanar as demandas apresentadas pelos cidadãos.

Com base nas avaliações positivas, os estabelecimentos receberão um selo de qualidade em Direitos Humanos fornecido pelo CONEDH.

PALAVRAS-CHAVE

Participação; inclusão; cidadania; igualdade.

PROBLEMA ENFRENTADO OU OPORTUNIDADE PERCEBIDA

A Casa de Direitos Humanos recebe diariamente denúncias de violações aos Direitos Humanos, principalmente relativos à discriminação de idosos, população LGBT, pessoas com deficiência e vítimas de intolerância religiosa e racial. Rotineiramente, há denúncias de discriminação em ambientes privados, como casas de shows e bares. O aplicativo torna-se um meio eficaz e rápido de denunciar as violações, pela vítima ou por aqueles que presenciaram o ato de discriminação.

Do mesmo modo, após ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Brasil se comprometeu a adotar medidas para enfrentar a discriminação das pessoas com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis. Em decorrência da Convenção, foi criado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que prevê 2% das vagas de estacionamento, 10% dos carros das frotas de táxi, 10% dos computadores de lan house com recursos de acessibilidade, teatro e cinemas acessíveis, entre outras cotas mínimas (1º Arquivo), com o objetivo de incluir pessoas com deficiência na política, educação, mercado de trabalho nos locais públicos e privados. Segundo o Portal da Câmara dos Deputados (2º Arquivo), cerca de 46 milhões de brasileiros tem algum tipo de deficiência e poderiam ser beneficiados e emponderados com o aplicativo, tendo em vista que poderiam denunciar os locais que não cumprem as referidas normas e demais legislações.

Outra oportunidade percebida refere-se à forma simples e rápida da denúncia. Muitas pessoas afetadas por violações em direitos humanos, incluindo as que não são vítimas diretas, não denunciam em virtude da burocracia ou pela falta de conhecimento dos locais adequados para denúncia. Dessa forma, o aplicativo incentiva a Sociedade Civil a fiscalizar e denunciar, desenvolvendo cidadãos mais participativos e responsáveis solidariamente.

JUSTIFICATIVA

Alguns estabelecimentos comerciais em Minas Gerais não respeitam os Direitos Humanos, sobretudo por não haver uma efetiva fiscalização ou porque as sanções impostas são ineficientes ou, ainda, pela falta de denúncia pelas vítimas



diretas e indiretas.

O aplicativo retira do Estado a exclusividade da fiscalização e compartilha com o próprio cidadão, tornando-a mais efetiva, mais rápida e com custo menor. Ademais, o selo de qualidade em Direitos Humanos torna-se um diferencial entre os estabelecimentos comerciais, uma vez que o cidadão e o estabelecimento passam a se importar com a sua responsabilidade social, tendo em vista que uma classificação negativa do estabelecimento frequentado vincula a imagem do usuário e do comércio.

OBJETIVO

Desenvolver uma cultura de direitos humanos a partir da cooperação e participação do cidadão. Visa-se com o aplicativo e com selo em Direitos Humanos que os cidadãos passem a boicotar os estabelecimentos que não cumprem as legislações de acessibilidade e de respeito aos Direitos Humanos, concretizando a inclusão social dos cidadãos que sofrem diariamente com a discriminação, sobretudo pessoas com deficiência e vítimas do preconceito, intolerância, desrespeito, abusos e maus tratos.

RESULTADOS ESPERADOS PARA O GOVERNO E/OU SOCIEDADE

Menor custo com a fiscalização;
Maior efetividade dos Direitos Humanos;
Desenvolvimento de uma cultura em Direitos Humanos;
Aproximação da Sociedade Civil com o Estado, fortalecendo a democracia participativa;
Inclusão social;
Aumento do número de consumidores;
Fortalecimento da responsabilidade social dos estabelecimentos comerciais.

DIFICULDADES QUE PODEM SER ENFRENTADAS DURANTE E/OU APÓS SUA IMPLANTAÇÃO

Problemas com o gerenciamento e manutenção do aplicativo.

ESTUDOS PRELIMINARES (SE HOUVER)

A ideia foi baseada no texto "Da greve ao boicote: os vários significados e as novas possibilidades das lutas operárias" de Márcio Tulio Viana, publicado na Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Belo Horizonte, v.49, n.79, p.101-121, jan/jun de 2009.

GRAU DE NOVIDADE



Novo para a sociedade

CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO

Para implantação do aplicativo estima-se um gasto de R\$50.000,00 a R\$100.000,00, incluindo o desenvolvimento do aplicativo e sua divulgação;

Para manutenção do aplicativo será necessária uma equipe de pessoas.

PRAZO DE EXECUÇÃO (EM MESES)

12

DESCREVA AS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

DESCRIÇÃO	INICIO	TÉRMINO
Montar equipe	01/01/2017	01/02/2017
Criação do Aplicativo	01/02/2017	01/10/2017
Período de teste e divulgação	01/10/2017	01/12/2017

ENVOLVE MAIS DE UM ÓRGÃO/ENTIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO?

Sim

QUAIS ÓRGÃOS?

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania;
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;
Secretaria de Ciência e Tecnologia.

ALGUMA OUTRA INSTITUIÇÃO JÁ EXECUTA ESTA INICIATIVA?

Não



Data de entrega no Sistema

12/07/2016 12:40:32